



**GABINETE DO VEREADOR JORGE ERIVAN**

**LEI MUNICIPAL PROMULGADA Nº 342 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020**

**“FIXA OS SUBSÍDIOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E VEREADORES, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Constituição Federal, no artigo 29, incisos V e VII, através da Lei Orgânica do Município estatuída no inciso XIX, do artigo 39 e do Regimento Interno com fulcro no artigo 38, inciso XVI, com a prerrogativa de que dispõe o Art. 66, §§ 3º e 7º da Constituição Federal e por meio da Lei Orgânica Municipal em seu Art. 61, §§ 3º e 7º faz saber, que a Câmara municipal aprovou e, o Presidente da Câmara Municipal de Cantá promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, e dos Vereadores, a partir de 1º de janeiro de 2021, ficam fixados nos respectivos valores:

Prefeito	R\$ 12.000,00
Vice-Prefeito	R\$ 8.400,00
Secretários Municipais	R\$ 6.000,00
Vereadores	R\$ 2.200,00

§ 1º - O Vice-Prefeito nomeado para exercer cargo comissionado na Administração Pública Municipal, deverá optar entre o subsídio correspondente ao mandato eletivo que detém ou os vencimentos fixados para o cargo em comissão.

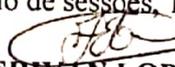
§ 2º - O Secretário Municipal nomeado para mais de uma Secretaria receberá o subsídio de apenas uma e, se nomeado para outro cargo em comissão deverá optar entre o subsídio correspondente ao cargo de Secretário Municipal ou os vencimentos fixados para o cargo em comissão.

§ 3º - O Presidente da Câmara Municipal e o 1º Secretário que compõe a mesa diretora do Poder Legislativo, ambos receberão o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seus subsídios.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for e, nos exercícios seguintes por conta das dotações orçamentárias correspondentes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cantá-RR, Plenário de sessões, 11 de dezembro de 2020.

  
**JORGE ERIVAN LOPES OLIVEIRA**  
Câmara Municipal de Cantá  
Vereador

Palácio Antonio Gomes Feitosa Filho  
Plenário Leonice Maria de Oliveira Rocha  
Endereço: Rua Lúcia Eduardo Queiroz - S/nº - CNPJ: 01.613.748/0001-22 - CEP: 69.500-000  
Fone: (95) - 3553-1139

